



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOTUCA

Conforme Lei Municipal nº 912, de 05 de março de 2024

www.motuca.sp.gov.br

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 294A

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Motuca, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Motuca poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.motuca.sp.gov.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Motuca

CNPJ 68.319.987/0001-45

Rua São Luiz, 111 - Centro

Telefone: (16) 3348-9300

Site: www.motuca.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/motuca



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOTUCA

Conforme Lei Municipal nº 912, de 05 de março de 2024

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano II | Edição nº 294A

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025.

DECISÃO PROFERIDA EM RECURSO ADMINISTRATIVO.

RECORRENTE: ANDERSON RODRIGO DOS SANTOS., já qualificada nos autos.

RECORRIDA: SF CONSERVAÇÃO LIMPEZA E PAISAGISMO LTDA. DECISÃO PROFERIDA PELA SENHORA PREGOEIRA

(...) Ante todo o exposto, recebo o recurso interposto, dele concreto porque tempestivo, para no mérito NEGAR PROVIMENTO, considerando os termos e fundamentos já mencionados. Diante de tudo, fica mantida a decisão de classificação da proposta apresentada pela empresa SF CONSERVAÇÃO LIMPEZA E PAISAGISMO LTDA. Em atenção ao § 2º, do art. 165, da Lei nº 14.133/2021, observando-se ainda o disposto no § 3º do mesmo Artigo, encaminho estes autos à decisão da autoridade Superior. Motuca, 2 de dezembro de 2025. (a) KARINA DE GODOY FIGUEIREDO - PREGOEIRA.

DECISÃO PROFERIDA PELO EXCELENTE SENHOR PREFEITO

(...) Diante do exposto, com fulcro na análise efetuada pelo Senhor Pregoeiro, RATIFICO a decisão proferida, para NEGAR PROVIMENTO ao recurso administrativo apresentado pela recorrente ANDERSON RODRIGO DOS SANTOS, mantendo assim, a classificação da proposta apresentada pela recorrida SF CONSERVAÇÃO LIMPEZA E PAISAGISMO LTDA. Determino que seja dado prosseguimento ao certame, intimando-se os licitantes, dentro do que estabelece a Lei 14.133/2021. Publique-se e cumpra-se na forma da lei. Motuca/SP, 2 de dezembro de 2025. (a) FÁBIO DE MENEZES CHAVES - Prefeito